

## TERCEIRA FESTA DA SEDA

A Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo fará realizar, através do Serviço de Sericicultura, a 3.ª Festa da Seda, na cidade de Bauru, de 17 a 19 do corrente mês. O início das festividades dar-se-á no dia 17, às 10 horas, com a inauguração da Exposição, pelo Secretário da Agricultura, sr. José Bonifácio Nogueira.

## Rêdes de esgôto para...

(Conclusão da 1.ª pág.)  
São Pampônio, Praça Pinto Dourte, trav. Pirajá, Pirassununga, Pórtio Alegre, Ribeirão Branco, Tamblu e Silva Coutinho.

No Jardim Ceci (11.250 metros e Cr\$ 33.092.762,20), as novas rês atingirão as ruas Arapira, Trav. Arapira, av. Ceci, av. Getúlio Vargas, Al. dos Guilós, av. Indianópolis, av. Irerê, av. Itacira, Itaviru, trav. Itaviru, Madressilva, Mauro, av. Plassanguaba, Prof. Souza Barros, Al. dos Tupiãs e al. dos Ubiatans.

Fiançeiros e criadores que se inscreverem até 96 horas antes da inauguração da festa, concorrerão à disputa de prêmios que serão conferidos de acordo com o julgamento das comissões para os melhores casulos, melhores fios de seda, maiores produtores de casulos e maiores produtores de fios de seda do Estado.

Durante a 3.ª Festa da Seda, serão exibidos filmes sobre sericicultura e, por ocasião do encerramento, haverá desfile de modelos com trajes confeccionados exclusivamente com tecidos de seda pura.

## CRIADO O 3.º GRUPO ESCOLAR DE ITATIBA

O governador Carvalho Pinto sancionou lei que cria o 3.º Grupo Escolar de Itatiba. As despesas com a execução da lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

## ASSOCIA-SE O GOVERNADOR AS...

(Conclusão da 1.ª pág.)

todos que, mesmo não sendo católicos, têm consciência de que os caminhos que levam a Roma, e não a qualquer das capitais totalitárias, são os que verdadeiramente dignificam e salvam.

O Brasil, que é hoje a maior Nação católica da terra, não poderia, neste feliz ensejo, deixar de testemunhar ao Papa João XXIII a expressão de seu mais alto apreço, o que faz de maneira especial, com a presença do Primeiro-Ministro Tancredo Neves nas solenidades que ora se celebram em Roma.

Perfeitamente identificado com esses nobres sentimentos, uno-me ao preito universal de respeito, amor e veneração que recebe o glorioso Pontífice reinante, pedindo a Deus que o conserve por muitos e muitos anos."

## Serviços de água de Guararapes e Indiana

O Departamento de Obras Sanitárias, por determinação do eng. Francisco Machado de Campos, Secretário da Viação, abriu concorrência pública para aquisição de tubos de ferro fundido e peças especiais, destinados aos serviços de abastecimento de água dos Municípios de Guararapes e Indiana.

## Material elétrico para Silveiras

O Governador Carvalho Pinto, ao despachar expediente da Secretaria da Viação, autorizou o Departamento de Águas e Energia Elétrica e ceder à Prefeitura Municipal de Silveiras, 2.700 kg de fios de cobre n. 6 e 430 kg de fios de cobre n. 4, no valor de Cr\$ ..... : 095.500,00 para a rede de distribuição de energia elétrica na sede daquele Município.

## Conheça

"Classificação como método na Ciência e na Administração", lendo o segundo número da revista

## "ADMINISTRAÇÃO PAULISTA"

editada pelo DEA

—//—

PEDIDOS:

RUA FLORENCIO DE ABREU, 848 — 6.º AND.  
Seção de Material

Telefones: 32-9896 e 32-9280

DIÁRIO DO EXECUTIVO  
GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N.º 6.480, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1961

Cria Grupo Escolar

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado o 3.º Grupo Escolar de Itatiba.  
Artigo 2.º — As despesas com a execução desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.  
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de novembro de 1961

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 39.295, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Campinas, necessário à ampliação do Grupo Escolar "Francisco Barreto Leme"

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com a área de 1.515,00 m<sup>2</sup>. (hum mil e quinhentos e quinze metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Campinas, que consta pertencer a Gilberto Campos Valente, necessário à ampliação do Grupo Escolar "Francisco Barreto Leme", compreendendo os lotes ns. 9, 10, 20 e 21 da Quadra "C", do loteamento denominado "Vila São Joaquim", a saber:

1. lote n. 9, com a área de 350,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a Rua 5; 40,90 metros de um lado, confrontando com o lote n. 8; 41,50 metros de outro, com o lote n. 10 e, 7,00 metros nos fundos, confrontando com o lote n. 21;

2. lote n. 10, com a área de 354,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a Rua 5; 41,50 metros de um lado, confrontando com o lote n. 9; 41,76 metros de outro, com próprio do Estado, e, 7,00 metros nos fundos confrontando com os lotes ns. 20 e 21;

3. lote n. 20, com a área de 410,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a Rua 6; 41,50 metros de um lado, confrontando com próprio do Estado; 40,44 metros de outro, com o lote n. 21 e, 10,05 metros nos fundos, confrontando com próprio do Estado e o lote n. 10;

4. lote n. 21, com a área de 401,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a Rua 6; 40,44 metros de um lado, confrontando com o lote n. 20; 39,80 metros de outro, com o lote n. 22, e, 10,00 metros nos fundos confrontando com os lotes ns. 9 e 10, medidas essas constantes da planta G-16.416, anexas ao processo DJ-19.259.58, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de novembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, substituto

DECRETO N.º 39.296, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado na Água Raza, município e comarca da Capital, necessário à construção do Ginásio Estadual da Água Raza

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma aproximadamente regular, com a área de 17.650,00 m<sup>2</sup>. (dezessete mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), situado na Água Raza, município e comarca da Capital, quadra 45, or 52 da planta da cidade, que consta pertencer a sucessores de José Maria de Godoy, necessário à construção do Ginásio Estadual de Água Raza, compreendido dentro das seguintes medidas e confronta-

ções: começando a 120,00 metros da rua Pico Negro pela rua Bom Jesus, segue por esta com 172,67 metros; daí, deflete à esquerda, com 102,67 metros, até alcançar o alinhamento direito da rua Maria Adelaide; daí, à esquerda, segue por este alinhamento medindo 171,20 metros; ainda à esquerda mede 102,67 metros, por uma cerca, até encontrar o ponto de partida, medidas essas constantes da planta anexa ao processo DJ. 20.986-61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n.º 159.8.39.4.490-1.1. — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto n.º 38.074, de 11 de fevereiro de 1961.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de novembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 39297, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 21.º subdistrito — Casa Verde — município e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar do Alto da Casa Verde.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com a área de 4.440,00 m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados), situado no 21.º subdistrito — Casa Verde — município e comarca da Capital, quadra 29, setor 75 da planta da cidade, que consta pertencer a Luiz Magri e outros, necessário à construção do Grupo Escolar do Alto da Casa Verde, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do cruzamento da rua Anita com a rua Elza, segue por esta última na extensão de 50,00 metros; daí, à direita, mede 109,00 metros confrontando com Maria da Glória Rocha Lourenço e outros, até encontrar o alinhamento da rua Maria Aparecida; segue à direita pelo alinhamento da rua Maria Aparecida medindo ..... 12,00 metros; continua ainda à direita, pelo referido alinhamento com 61,30 metros; novamente à direita, segue pelo alinhamento da rua Anita com 60,00 metros, até encontrar o ponto de partida, medidas essas constantes da planta F. 14245, anexa ao processo DJ-21.18761 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n.º 159-8.39.4.490-1.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de novembro de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 39.298, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 4.º subdistrito — Nossa Senhora do Ó — Município e Comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Santa Maria

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 6.155,00 m<sup>2</sup> (seis mil, cento e cinquenta e cinco metros quadrados), situado na Vila Santa Maria, 4.º subdistrito — Nossa Senhora do Ó — Município e Comarca da Capital, que consta pertencer a Guerino Di Petta e outros, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Santa Maria, com as seguintes medidas e confrontações: o terreno abrange os lotes ns. 2 a 16 da quadra 3 do loteamento que consta pertencer aos herdeiros de João Di Petta; partindo da divisa do lote 1 com o lote 2, mede 119,00 metros de frente para a Estrada